



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900
Palácio 9 de Julho

Autógrafo nº 33.531

Projeto de lei nº 625, de 2020

Autoria: Barros Munhoz - PSB

Altera a Lei nº 7.835, de 1992, que dispõe sobre o regime de concessão de obras públicas, de concessão e permissão de serviços públicos e dá providências correlatas.

***A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:***

Artigo 1º – Acrescente-se ao artigo 11 da Lei nº 7.835, de 8 de maio de 1992, os seguintes parágrafos, renumerando-se o atual parágrafo único:

“Artigo 11 – (...)

§ 1º – (...)

§ 2º – São isentas da cobrança prevista neste artigo as cooperativas de eletrificação rural e seus cooperados, sob regime de autorização ou permissão de uso, devidamente constituídas perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e regularmente registradas de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que utilizem a faixa de domínio e suas áreas adjacentes às rodovias estaduais e federais delegadas ao Estado.

§ 3º – Ficam remidos eventuais débitos das cooperativas de eletrificação rural, incorridos até a publicação desta lei, pela utilização das faixas de domínio e das áreas adjacentes às rodovias estaduais e federais delegadas ao Estado.” (NR).

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900
Palácio 9 de Julho

ANDRÉ DO PRADO – Presidente